



Diário Oficial do LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Mutuípe - BA

Terça-feira • 01 de fevereiro de 2022 • Ano II • Edição Nº 562



QR CODE

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
CONTRATO Nº 05/2022	2
EXTRATO (CONTRATO Nº 04/2022)	10
EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2022)	11
EXTRATO (CONTRATO Nº 01/2022)	12
EXTRATO (CONTRATO Nº 02/2022)	13
EXTRATO (CONTRATO Nº 03/2022)	14
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022)	16
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022)	18
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022)	20
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022)	23
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 001/2022)	25
TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022	27

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: EDVALDO SANTOS

<http://www.camaramutuipe.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: CÂMARA MUNICIPAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

CONTRATO Nº 05/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001-2021

CONTRATO Nº 05-2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E/OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - BA - BAHIA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE**, pessoa jurídica de direito público interno, situada a Rua José Thomaz Nascimento, 65, Centro, na cidade de Mutuípe-Ba., inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. *Edvaldo Santos*, portador do RG nº 01.886.066-45 e inscrito no CPF sob nº 192.511.065-68, de outro lado, denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **RAVILU DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 73.906.851/0001-71, com sede à Av. da Bahia, Nº 380, Centro, Mutuípe-Bahia neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo Sr. Luciano dos Santos Ramos, portador da Cédula de Identidade nº 965686400 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 009.991.285-66, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 001-2021 e disposições da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Seleção das melhores propostas para o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, PARA O ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS (PERTENCENTES E/OU LOCADOS), PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS E ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE - BA - BAHIA.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por lote, os preços unitários e totais de cada produto e o preço por item total.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

§ 1º. O valor deste contrato é de R\$ 60.006,81 (sessenta mil e seis reais, e oitenta e um centavos).

§ 2º. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

§ 3º. O preço total do fornecimento é de R\$ 60.006,81 (sessenta mil e seis reais, e oitenta e um centavos), consoante discriminação contida no Edital, que passa a integrar o presente Contrato.

§ 4º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade que for efetivamente autorizado no fornecimento do produto e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 5º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, Câmara, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

UNIDADE: CAMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

ELEMENTO DE DESPESA: 33903000000 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO FORNECIMENTO

4.1. O início para o fornecimento dos produtos será de forma imediata após o recebimento da Autorização de Fornecimento, expedida pela Câmara.

Parágrafo Único - A CONTRATADA fornecerá o produto mediante a expedição de “Autorização de Fornecimento”, devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, observada a vigência do crédito orçamentário.

Parágrafo Único. O prazo de vigência poderá ser aumentado ou reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento, observados os limites legais.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE FORNECIMENTO

6.1. A execução do objeto será realizada parceladamente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

7.1. Cabe ao Contratante:

- a) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) solicitar o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Autorização de Fornecimento;
- c) notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no fornecimento, fixando prazo para sua correção.
- d) designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de fornecimento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Ressarcir a Câmara do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com as despesas referentes aos fornecimentos, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os produtos entregues;
- d) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales- transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Câmara do CONTRATANTE;
- c) a subcontratação no todo de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

§ 4º - A CONTRATADA é responsável por tudo o que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Câmara o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Atendendo ao quanto disposto na Lei Federal de nº 12.486/2013, fica designado o servidor Ícaro Santos Tetê, CPF nº 054.834.245-81, portaria nº 004/2021 de 04 de janeiro de 2021, assessor legislativo para o fim específico de acompanhar a execução do objeto do presente contrato, de modo que o referido servidor, deverá emitir relatórios mensais, informando sobre o andamento do objeto do contrato, que deverão ser encaminhados para o setor de contratos a partir do primeiro mês de iniciada o fornecimento contratado".

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

§1º. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

§2º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§3º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Câmara, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

§ 4º. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa o fornecimento, em 2 (duas) vias, emitidas e entregues no setor de pagamento da Câmara, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das comprovações de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

§ 5º. A nota fiscal/fatura emitida deverá conter as seguintes informações:

- a) total de produtos fornecidos; e/ou
- b) multiplicação da quantidade indicada na Autorização de Fornecimento pelo preço proposto na Licitação.

§ 6º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 3 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);

§ 8º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 9º. O Contratante não fica obrigado a tomar os fornecimentos na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o produto efetivamente entregue.

§ 10. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

A licitante vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Câmara ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Estado da Bahia, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Câmara, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Estado da Bahia pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Câmara e impedimento de licitar e contratar com a Câmara e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Câmara, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não entregue ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não entregue ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Câmara rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Câmara ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Câmara se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 10. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

§ 11. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial Registro de Preços nº 001-2021.
- b) da proposta vencedora da Contratada.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e demais legislações regentes da matéria.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Comarca de Mutuípe-Ba, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, e, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (Duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Mutuípe-Ba, 17 de janeiro de 2022.

CÂMARA DE MUTUÍPE

Edvaldo Santos

CONTRATANTE

RAVILU DERIVADOS DE PETROLÉO LTDA

Luciano dos Santos Ramos

CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

O presente contrato preenche todos os requisitos legais, estando em conformidade com as normas vigentes.

Mutuípe, 17 de janeiro de 2022.

Sérgio Pedreira de Mendonça
OAB/BA 36.360

Testemunhas:

1.....CPF nº

2.....CPF nº

EXTRATO (CONTRATO Nº 04/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuip@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 004-2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento das disposições contidas no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº. 004-2022. PA Nº. 006-2022 - DISPENSA Nº. 005-2022.

Objeto: FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE, FOLHA E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE.

Favorecido: NILTON FAGUNDES JUNIOR, CNPJ: 13.927.630/0001-58

Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Data Assinatura: 11 de janeiro de 2022. Prazo: 12 meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Mutuípe, 11 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa.

Mutuípe, 11 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Presidente da CPL

EXTRATO (CONTRATO Nº 006/2022)

EXTRATO (CONTRATO Nº 01/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 001-2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento das disposições contidas no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei 8.666/93, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº. 001-2022. PA Nº. 001-2022 - DISPENSA Nº. 001-2022.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGENS E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

Favorecido: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR 00965978524, CNPJ: 40.826.597/0001-42

Valor: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Data Assinatura: 06 de janeiro de 2022. Prazo: 12 meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Mutuípe, 06 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Presidente da CPL

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa.

Mutuípe, 06 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Presidente da CPL

EXTRATO (CONTRATO Nº 02/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuip@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 02/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento das disposições contidas na Lei 14133/2021, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº. 02/2022. PA Nº. 03/2022 - DISPENSA Nº. 02/2022.

Objeto: Prestação de serviço técnico de digitalização e indexação de documentos contábeis e administrativos no E-TCM, para a Câmara Municipal de Mutuípe –Ba.

Contratada: G.S SINGULAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 29.510.375/0001-83

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Data Assinatura: 07 de janeiro de 2022. Prazo: 12 meses

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mutuípe, 07 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade
Membro da Comissão

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa.

Mutuípe, 07 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade
Membro da Comissão

EXTRATO (CONTRATO Nº 03/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 03/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento das disposições contidas na Lei 14133/2021, faz publicar o presente extrato:

CONTRATO Nº. 03/2022. PA Nº. 04/2022 - DISPENSA Nº. 03/2022.

Objeto: Prestação de serviço técnico especializados em consultoria na gestão patrimonial dos bens móveis da Câmara Municipal de Mutuípe –Ba.

Contratada: G.S SINGULAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA

CNPJ: 29.510.375/0001-83

Valor: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Data Assinatura: 07 de janeiro de 2022. Prazo: 12 meses

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mutuípe, 07 de janeiro de 2022

Marineide da Cruz Andrade
Membro da Comissão

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DE CONTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa.

Mutuípe, 07 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade
Membro da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuip@gmail.com

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D02-2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica, referente contrato tem por objeto a serviço técnico de digitalização e indexação de documentos contábeis e administrativos no E-TCM, para a Câmara Municipal de Mutuípe –Ba, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe - Bahia, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa G.S. SINGULAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 29.510.375/0001-83 , em conformidade com o artigo 75, II, da Lei 14.133, com valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), ora ratificados.

Mutuípe, 06 de janeiro de 2022.

Edvaldo Santos

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D 02-2022

A Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE DIGITALIZAÇÃO E INDEXAÇÃO DE DOCUMENTOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS NO E-TCM, PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE –BA

Favorecido: G.S. SINGULAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 29.510.375/0001-83

Valor global: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Período de Duração: 12 de meses.

Fundamentação Legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Mutuípe, 06 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Membro da Comissão de Licitação

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D03-2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE** (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica, referente contrato tem por objeto a Prestação de serviço técnico especializados em consultoria na gestão patrimonial dos bens móveis da Câmara Municipal de Mutuípe –Ba , para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe - Bahia, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa G.S. SINGULAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 29.510.375/0001-83 , em conformidade com o artigo 75, II, da Lei 14.133, com valor global de 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ora ratificados.

Mutuípe, 06 de janeiro de 2022.

Edvaldo Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D 03-2022

A Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA NA GESTÃO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE –BA.

Favorecido: G.S. SINGULAR CONSULTORIA E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ nº. 29.510.375/0001-83

Valor global: 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Período de Duração: 12 meses.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mutuípe, 06 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Membro da comissão de licitação

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D005-2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica, referente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE, FOLHA E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE. , para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe - Bahia, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **NILTON FAGUNDES JUNIOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.630/0001-58, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, com valor global de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais), ora ratificados.

Mutuípe, 10 de janeiro de 2022.

Edvaldo Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D 005-2022

A Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: FORNECIMENTO, LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO DE CONTABILIDADE, FOLHA E PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE.

Favorecido: NILTON FAGUNDES JUNIOR, CNPJ: 40.826.597/0001-42

Valor global: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

Período de Duração: 12 meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Mutuípe, 10 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Presidente da CPL

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Mutuípe, durante 05 (cinco) dias, a partir da presente data.

Mutuípe, 10 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D004-2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica, referente contrato tem por objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESOCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA , para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe - Bahia, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa S M DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ: 44.472.641/0001-14 , em conformidade com o artigo 75, II, da Lei 14.133, com valor global de 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), ora ratificados.

Mutuípe, 20 de janeiro de 2022.

Edvaldo Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D 004-2022

A Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ESOCIAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA.

Favorecido: S M DA SILVA SERVIÇOS, CNPJ nº. 44.472.641/0001-14

Valor global: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Período de Duração: 12 meses.

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Mutuípe, 20 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Membro da comissão de licitação

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº D 001/2022)



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - D001-2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE (BA), no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 24, II, da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta de licitação, e, concordando com o parecer da Assessoria Jurídica, referente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGENS E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA, para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Mutuípe - Bahia, conforme preços constantes nos autos, apresentado pela empresa **JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR 00965978524**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.826.597/0001-42, em conformidade com o artigo 24, II, da Lei 8.666/93, com valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), ora ratificados.

Mutuípe, 05 de janeiro de 2022.

Edvaldo Santos
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – D 001-2022

A Câmara Municipal de Mutuípe, em cumprimento a autorização procedida pelo Senhor Presidente, pelo PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, faz publicar o presente extrato.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FILMAGENS E TRANSMISSÃO DAS SESSÕES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E MANUTENÇÃO DA REDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA.

Favorecido: JOSÉ GERALDO ALMEIDA DOS REIS JUNIOR 00965978524, CNPJ: 40.826.597/0001-42

Valor global: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Período de Duração: 12 meses.

Fundamentação Legal: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

Mutuípe, 05 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Presidente da CPL

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato de DISPENSA DE LICITAÇÃO acima foi publicado no Quadro de Aviso da Câmara Municipal de Mutuípe, durante 05 (cinco) dias, a partir da presente data.

Mutuípe, 05 de janeiro de 2022.

Marineide da Cruz Andrade

Presidente da CPL

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuip@gmail.com

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021
CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE
MUTUÍPE - ESTADO DA BAHIA E A EMPRESA OPEN
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI, SEGUNDO
AS CLAUSULAS ABAIXO.**

A CAMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE Pessoa Jurídica de direito público interno, situada a Rua José Thomaz Nascimento, 65, Centro, na cidade de Mutuípe, inscrita no CNPJ sob no. 13.460.332/0001-09, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Edvaldo Santos, portador do RG nº 01.886.066-45 e inscrito no CPF sob nº192.511.065-68, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, situada a Alameda Salvador, 1057, Torre Europa, sala 1706, Caminho das Árvores, Salvador – BA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.546.928/0001-88, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo celebrar o presente **instrumento aditivo**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as Cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente **TERMO ADITIVO** visa a Renovação do **contrato Nº 006/2021**, originado do Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021**, como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação de atos administrativos no diário oficial em página na internet para atender as necessidades na Câmara Municipal de Mutuípe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO

Fica renovado o contrato originalmente estabelecido de 08 de janeiro de 2021 à 08 de janeiro 2022, passando o mesmo no 1º Termo Aditivo a ter a sua vigência dentro do seguinte novo período: 07 de janeiro de 2022 à 07 de janeiro de 2023. O contrato poderá ser renovado, conforme se verifica as condições previstas no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Único: A contratada deverá apresentar planilha de preço, com detalhamento de custos, estabelecendo 60% (sessenta por cento) para mão de obra) e 40% (quarenta por cento) para insumos.



CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE-BA

CNPJ: 13.460.332/0001-09

Rua José Thomaz Nascimento, Nº 65, Centro, Mutuípe – BA

Fone/Fax – 75 3635-2261 e-mail: camaramutuipe@gmail.com

CLÁUSULA TERCEIRA – PERMANÊNCIA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem válidas e inalteradas as demais cláusulas e condições naturais não alteradas por este Termo. E por estarem justos e contratados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Mutuípe – Bahia, 07 de janeiro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MUTUÍPE
CONTRATANTE

OPEN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF